Id:09FEB546C604A8B6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 232/2021
Interessado (a): Associação Atlética Banco do Brasil - AABB

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada requerendo a concessão da isenção do pagamento de IPTU e Alvará de funcionamento, por se tratar de associação sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a documentação anexa, bem como o Parecer Jurídico nº 96/2021 pela Procuradoria que opinou favoravelmente ao pedido no sentido de que a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, é entidade voltada para as atividades filantrópicas e de utilidade pública e que executa em âmbito municipal – Programa Integração AABB Comunidade, que consiste em uma proposta de desenvolvimento social, realizada por meio de ações educacionais, desenvolvida nas AABBs, que integra família, escola e comunidade;

CONSIDERANDO, ainda, as hipóteses levantadas pelo art. 150, VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinadas com os arts. 48 e 107 do Código Tributário Municipal.

Assim, acolho o parecer da Procuradoria Municipal, para DEFERIR o pedido de concessão de Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU à Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, nos termos requeridos, em obediência ao Código Tributário do Município, a partir da data do requerimento.

Publique-se.

Bom Jesus-PI, 21 (vinte e um) de junho de 2021.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:030E59ECF252A8C3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 004/2021/AD.

OBJETO: Locação futura de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com sede na Av. Rodoviária, nº 82, centro, CEP 64.840-000, São Raimundo das Mangabeiras-MA, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Botelho Melo Coelho**, portador do RG nº. 1337265 SSP-PI e CPF nº 747.144.653-68, residente e domiciliado na Rua do Jardim, nº 95 – Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65.840-000.

VINCULAÇÃO: Processo de Adesão nº 004/2021/PMBJ, vinculado ao Processo Administrativo nº 105/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Global do Contrato: R$ 1.157.500,00 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE GESTORA: 020800 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO; FONTE DE RECURSO: 001 – RECURSOS PROPRIOS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0040.2320.0000 – AÇÕES DE ULTILIDADE PUBLICA.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: **Felipe Martins de Barros**, pela CONTRATANTE, e **Rodrigo Botelho Melo Coelho**, pela CONTRATADA.

Id:030E59ECF252A91C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 038/2021/DISP.

OBJETO: Contratação direta de empresa do ramo pertinente para a REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA MARLENE PIAUILINO", LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: E T X CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.955.616/0001-19, com sede na Rua 28 de julho, nº 164- SALA "A", Centro, CEP 64.160-00, Luzilândia-PI, neste ato representada pelo Sr. **Isaac Osorio Dutra do Vale**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG Nº 3219615/SSP-PI, CPF nº 049.562.103-02, residente e domiciliado na Rua Desembargador Helvídio Aguiar, Nº 1207, Bairro Morada do Sol, CEP 64.056-485, Teresina -PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Dispensa de Licitação nº 038/2021/PMBJ, vinculado ao Processo Administrativo nº 096/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Valor Total: R$ 95.991,68 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS: Fundeb 30%.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: **Felipe Martins de Barros**, pela CONTRATANTE, e **Isaac Osorio Dutra do Vale**, pela CONTRATADA.

Id:167C26820FDEA93F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 032, de 22 de junho de 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir do dia 22 ao dia 28 de junho de 2021, em todo o Município de Bom Jesus-PI, voltadas ao enfrentamento da COVID-l9.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a Lei 7.459 de 14/01/2021 que reconhece como essenciais, no Estado do Piauí, os serviços de atividade física e exercício físico, em academias de ginastica e demais estabelecimentos destinados a essa finalidade, assim como espaços públicos;

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da Covid-19; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.782, de 20 de junho de 2021 do Estado do Piauí que vigorará até o dia 27 de junho de 2021.

D E C R E TA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Bom Jesus-PI, a serem aplicadas a partir do dia 22 ao dia 28 de junho de 2021, ficando prorrogadas as medidas previstas no Decreto Nº 013, de 01 de março, com as seguintes alterações:

(Continua na próxima página)